



GOVERNO DE RORAIMA

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 29
2004

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

"Desafeta bem de uso especial e autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona para fins que especifica e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso especial descrito neste artigo, e o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a doar um imóvel constituído de uma área de terras de 11.200 m² a ser desmembrada de uma área maior de 50.939,45 m², pertencente ao patrimônio estadual, a favor do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR, com as seguintes especificações:

MATRÍCULA: R-3-19854/L.02/RG – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR;

LOCALIZAÇÃO: Antiga BR-174, atual Av. João Alencar, Quadra nº 706, Zona 11, Bairro Caranã, Município de Boa Vista/RR;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Com a antiga BR-174, atual Av. João Alencar, medindo 80 metros;

FUNDOS: Com área remanescente da Quadra nº 706, medindo 80 metros;

LADO DIREITO: Com área remanescente da Quadra nº 706, medindo 140 metros;

LADO ESQUERDO: Com a Av. Chile, medindo 140 metros;

ÁREA TOTAL: 11.200 m².

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior, será precedida de avaliação pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINF.

Art. 3º O imóvel doado destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede própria da 5ª Zona Eleitoral, a Escola Judiciária, assim como prédios para abrigar o Programa Eleitor do Futuro, as Urnas Eletrônicas e os Serviços de Cargas, Recargas e Geração de Mídias, sob pena de reversão ao patrimônio público estadual.

Art. 4º As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação, objeto desta Lei, correrão, integralmente por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de Outubro de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA

Caragem de mudar

GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1410/ 623-6667/ 623-1940 - Fax: (095) 623-1371
Lebb - 28/10/2004 17:43:50

09:22 03/11/2004 000095 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA